



EDITAL 01/2023

**DE SELEÇÃO DE CANDIDATO PARA VAGA REMANESCENTE PARA RESIDÊNCIA
MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE – Ano 2023.**

Atenção: Recomenda-se a leitura atenta de todo o Edital antes de realizar a inscrição.

A **Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus “Hospital Regional de Presidente Prudente”**, no uso de suas atribuições, faz saber que realizará Seleção Pública para o preenchimento de **VAGA REMANESCENTE** para o primeiro ano dos programas de Residência em Área Profissional da Saúde, modalidade multiprofissional, do Hospital Regional de Presidente Prudente, ano de **2023**, destinado a **profissionais de saúde FARMACÊUTICOS, FISIOTERAPEUTAS E NUTRICIONISTAS** brasileiros graduados no Brasil bem como brasileiros e estrangeiros portadores de diploma revalidado por Instituições Credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, na área de concentração **Saúde do Idoso, Terapia Intensiva e Urgências e Emergências** em conformidade com as exigências da Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, e Resoluções CNRMS nº 1, de 21 de julho de 2015, nº 1, de 27 de dezembro de 2017, nº 2, de 13 de abril de 2012, e nº 5, de 7 de novembro de 2014, além da legislação vigente e demais deliberações da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

A interposição de recursos sobre o presente Edital deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, junto à instituição organizadora do processo seletivo, localizada à **Rua José Bongiovani, 1297 – Bloco 01, Presidente Prudente, SP, CEP 19050-680, Fone: (18) 3229-1546, no horário das 8 horas às 16 horas, de Seg. a Sexta-feira. Até 48 horas** após sua divulgação.

I – DO PROGRAMA

ÁREAS DE ACESSO DIRETO de acordo com Edital n.28 de 27 de Junho de 2013

| Nome do Programa | Duração do Programa em anos | Vaga para área: FARMÁCIA e NUTRIÇÃO. |
|---|-----------------------------|--|
| Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso | 02 | 01 |



ÁREAS DE ACESSO DIRETO de acordo com Edital n. 32 de 24 de Junho de 2014

| Nome do Programa | Duração do Programa em anos | Vaga para área: FARMÁCIA |
|--|-----------------------------|------------------------------------|
| Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva | 02 | 01 |

ÁREAS DE ACESSO DIRETO de acordo com Edital n. 32 de 24 de Junho de 2014

| Nome do Programa | Duração do Programa em anos | Vaga para área: FARMÁCIA, FISIOTERAPIA e NUTRIÇÃO |
|--|-----------------------------|---|
| Residência Multiprofissional em Urgências e Emergências | 02 | 01 |

II – DAS INSCRIÇÕES

1. O candidato, ao inscrever-se, estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em **FARMÁCIA, FISIOTERAPIA OU NUTRIÇÃO** devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou concluirá até a data de matrícula no Programa pretendido, ou obteve revalidação do seu diploma segundo as leis vigentes.
 - 1.1. Não será permitida inscrição em desacordo com o estabelecido neste Edital.
 - 1.2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
 - 1.3. Para se inscrever, o candidato deverá atender a todos os requisitos exigidos neste Edital.
2. Para inscrever-se, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:
 - a) Ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
 - b) Transmitir os dados da inscrição;



c) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

d) Valor da taxa de inscrição a ser cobrado será de **R\$ 345,00**.

2.1. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro, nem para outros certames.

2.2. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Processo Seletivo não se realizar.

2.3. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com a COREMU, para verificar o ocorrido.

2.4. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

2.5. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus "Hospital Regional de Presidente Prudente" utilizá-las em qualquer época no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.6. O candidato que não atender aos procedimentos estabelecidos neste Edital ou que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

3. INSCRIÇÕES PRESENCIAIS.

3.1. Serão realizadas as inscrições: **no período de 17 a 31 de janeiro de 2023, no horário das 08h às 11h e das 13:30h as 16h, de seg. à sexta-feira, exclusivamente na Rua José Bongiovani, 1297 – Bloco 01, 2º andar, sala COREMU, Presidente Prudente, SP, CEP 19050-680, Fone: (18) 3229-1546**, por meio de preenchimento de formulário próprio de inscrição, onde deverá preencher com as seguintes informações: número do CPF, RG, com o respectivo estado da federação, órgão emissor e data da expedição. As informações prestadas no formulário ou na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dando a COREMU o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível. O Valor da taxa de inscrição a ser cobrado será de **R\$ 345,00**.



3.2. Documentos a serem apresentados no ato da inscrição:

3.2.1. (01) fotocópia legível da Cédula de Identidade (RG);

3.2.2. (01) fotocópia legível do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

3.2.3.(01) fotocópia legível do Certificado de Conclusão do Curso de Graduação ou Diploma ou Declaração de Término de Curso.

3.2.4. Para o profissional estrangeiro ou brasileiro que fez a graduação nas áreas contempladas neste edital no exterior, fotocópia legível autenticada do comprovante de revalidação de diploma ou de processo de revalidação em andamento em instituição pública, de acordo com a legislação vigente;

3.3. As inscrições implicam o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste Edital.

4. CANDIDATO ESTRANGEIRO GRADUADO NO EXTERIOR.

4.1. As inscrições serão realizadas mediante as condições referidas no item 3, exceto o contido no item 3.2.3 além da fotocópia legível autenticada do visto de permanência definitivo no Brasil.

5. PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.

5.1. Em cumprimento à legislação em vigor, **no período de 17 a 24 de janeiro de 2023, no horário das 08h às 11h e das 13:30h as 16h, de seg. à sexta-feira**, impreterivelmente, a instituição organizadora do processo seletivo receberá a pré-inscrição com pedido de **isenção do valor da taxa de inscrição** dos candidatos que preencham o perfil estipulado pelas normas em vigor. Para tanto, o candidato deverá preencher o formulário apresentado e entregue na secretaria da instituição organizadora pelo interessado ou, por procurador oficialmente constituído, no seguinte endereço: **Rua José Bongiovani, 1.297 - Bloco 01, 2º andar, sala COREMU, Presidente Prudente, SP, CEP 19050-680, Fone: (18) 3229-1546**, bem como todos os documentos pessoais e comprovantes de sua situação sócio-econômica. **Não serão aceitos documentos pelo Correio, ou qualquer outra forma de encaminhamento.** O formulário e os documentos comprobatórios deverão ser entregues em 01 via, para efeito de protocolo.

5.2. Após as 16h de 24 de janeiro de 2023, não será admitido o encaminhamento de novos documentos.

5.3. Os documentos pessoais referidos no subitem 5.1 são: cadastro de pessoa física (CPF) e documento de identidade expedido por órgão oficial e com foto.



5.4. Para efeito de comprovação dos rendimentos, o candidato deverá fornecer comprovante da renda bruta individual (no caso de ser responsável pelo próprio sustento e residir sozinho) ou comprovante de renda bruta familiar declarada (rendimento de todos os membros da família: pai, mãe, irmãos ou outros membros que residam juntos), valendo como comprovante um dos documentos abaixo: - Comprovante de pagamento, como holerite ou contracheque, recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, ou;

- Declaração assinada pelo responsável pela renda, para os autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações: nome, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais, ou;
- Recibo de comissões, aluguéis, pró-labores e outros equiparados a tal comprovante, ou;
- Extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente a aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta destes, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício, ou;
- Comprovantes de inscrição atualizado no Cadastro Único do Governo Federal, ou;
- Declaração original da pessoa que concede ajuda financeira ao interessado, pagamento de despesas com escola ou de outras despesas, contendo as seguintes informações: nome, endereço, telefone, valor concedido e finalidade, ou;
- Comprovante do valor da pensão alimentícia. Na ausência deste, o candidato deverá apresentar extrato bancário ou declaração de quem a concede, especificando o valor.

5.4.1. Para comprovação de renda bruta familiar, o candidato também deverá apresentar documentos pessoais (cadastro de pessoa física (CPF) e documento de identidade expedido por órgão oficial e com foto) dos membros que dependem da renda declarada.

5.5. Serão considerados desempregados aqueles que, já tendo trabalhado, encontram-se sem emprego há, no máximo, 12 meses da data da solicitação. Portanto, não são considerados desempregados aqueles que nunca trabalharam



ou que se encontrem sem trabalhar há mais de doze meses. Para comprovação, serão aceitos:

- Recibos de seguro-desemprego e do FGTS, ou;
- Cópia dos documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de cópia do contrato em carteira de trabalho, anexar, ainda, as cópias das páginas de identificação pessoal do trabalhador e do contrato de trabalho, ou;
- Declaração, assinada pelo responsável pela renda, contendo as seguintes informações: do documento de identidade, qual a última atividade, local em que a executava, renda mensal obtida, por quanto tempo exerceu tal atividade e data do desligamento.

5.6. O candidato que não apresentar os documentos requeridos nos subitens 5.3, 5.4, 5.4.1 e 5.5 terá sua solicitação indeferida.

5.7. O deferimento da solicitação de isenção de taxa não significa que o interessado já se encontre inscrito no Processo Seletivo para Vaga Remanescente para Residência Multiprofissional em Saúde 2023. Para participar deste Processo, todos os candidatos, beneficiados ou não com a isenção da taxa, deverão efetuar inscrição, na Rua José Bongiovani, 1297 – Bloco 01, 2º andar, sala COREMU, Presidente Prudente, SP, CEP 19050-680 no período estabelecido e efetuar o respectivo pagamento no prazo indicado no subitem 3.1. Aqueles que não o fizerem não participarão do Processo, qualquer que seja o resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa.

5.8. No caso de emprego de fraude, pelo candidato beneficiado pela isenção da taxa de inscrição, serão adotados os procedimentos indicados no art. 4º, da Lei 12.782, de 20/12/2007, e, se confirmada à presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do processo seletivo e o Ministério Público será comunicado sobre o fato.

5.9. Em 24/01/2023, a partir das 14 horas, o candidato deverá dirigir-se à secretaria da instituição organizadora do processo seletivo, para verificar se a sua solicitação de isenção foi deferida. Sendo deferida, o próprio candidato ou procurador oficialmente constituído deverá realizar a sua inscrição na instituição organizadora do processo seletivo para realização da prova, conforme descrito no subitem 5.7.

5.10. Em caso de indeferimento poderão ser entregues recursos até às 16 horas do dia 26/01/2023. Os eventuais recursos deverão ser entregues pelo interessado



ou por procurador oficialmente constituído, na secretaria da instituição organizadora do processo seletivo.

5.11. Em **27/01/2023, a partir das 14 horas**, o candidato deverá dirigir-se à secretaria da instituição organizadora do processo seletivo, para verificar se seu recurso foi deferido. **Sendo deferida, o próprio candidato ou procurador oficialmente constituído deverá realizar a sua inscrição na instituição organizadora do processo seletivo para realização da prova, conforme descrito no subitem 5.7.**

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo é classificatório, portanto a inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde pretendido.

7. CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

7.1. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão, no ato da inscrição, solicitar, por escrito em duas vias, os recursos especiais que necessitem para a realização da prova.

7.2. O laudo médico deve ser apresentado e terá validade somente para este Processo Seletivo.

8. Não serão aceitas inscrições com pendências de qualquer natureza.

9. São de inteira responsabilidade do candidato às informações prestadas, ou sua omissão, e a apresentação de documentação falsa, arcando com a responsabilidade por preenchimento incorreto do formulário.

10. O candidato com pontuação da Ação Estratégica (Brasil Conta Comigo), deverá informar e documentar no ato da inscrição, sob pena de não reconhecimento em outro momento. Nos Termos da Resolução n. 492, 23 de março de 2020 do Ministério da Saúde.



III – DA SELEÇÃO

11. A seleção obedecerá aos critérios da COREMU para o **Processo Seletivo para Vaga Remanescente** de 2023, observando **que a prova objetiva (1ª etapa) terá peso de 80% e a análise do currículo (2ª etapa) terá peso de 20%**.
12. Os candidatos à admissão no Programa deverão se submeter ao processo de seleção pública, obedecendo ao critério relacionado na linha conforme se segue: Prova objetiva (etapa eliminatória)* com peso 80% + análise de currículo 20%.
* teste de múltipla escolha.
13. DA PROVA OBJETIVA* – **Peso 8,0 (oito) – 80% da prova (conteúdo pragmático está disponível no anexo I)**
* A prova será composta por 50 questões de múltipla escolha, sendo 20 questões de Saúde Coletiva e 30 questões na área de conhecimento específica para cada categoria profissional.
- 13.1. DATA: **03 de fevereiro de 2023.**
- 13.2. LOCAL: **Anfiteatro da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus “Hospital Regional de Presidente Prudente”.**
- 13.3. HORÁRIO: início: **08 horas** e término: **12 horas.**
- 13.4. **O prazo para recurso contra questões da prova é de 48 horas após publicação do gabarito (Anexo III).**
14. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO – **Peso 2,0 (dois pontos) – 20% da prova**, critério de análise descrita no anexo II.
- 14.1. Os candidatos habilitados na inscrição deverão entregar **uma cópia do seu currículo documentado e com foto no dia e horário da prova escrita.**
- 14.2. Serão analisados os currículos dos cinco primeiros colocados, sendo obedecida a ordem de maiores notas da prova objetiva. Em caso de empate, todos concorrerão.
- 14.3. A análise do currículo será realizada pela Comissão de Organizadora do Processo Seletivo.
- 14.4. As infrações éticas ocorridas durante todas as etapas implicarão reprovação do candidato.



- 15. O gabarito será publicado** em mural instalado na recepção principal do Hospital Regional de Presidente Prudente no dia **03 de fevereiro de 2023**, às **14 horas**, no seguinte endereço: Rua José Bongiovani, 1297 - Bloco 01, Presidente Prudente, SP, CEP 19050-680, Fone: (18) 3229-1546 e posteriormente no site: <http://www.hrpresidenteprudente.org.br>
- 16.** Conforme exigência detalhada no Edital, o candidato deverá transcrever as respostas da prova para a folha de respostas, com caneta esferográfica preta ou azul, que será o único documento válido para a correção e classificação.
- 17.** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:
- a) Caneta de tinta preta ou azul;
 - b) Original de um dos seguintes documentos de identificação com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado de Alistamento Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
 - c) O candidato só poderá se retirar do local de realização da prova após 60 minutos de seu início.
- 17.1.** Não haverá substituição da folha de respostas, que é única, por erro do candidato.
- 17.2.** Será anulada a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta, a critério da comissão responsável, especificada no Edital.
- 18.** Mesmo após o encerramento de todo o processo seletivo, não serão fornecidos exemplares dos cadernos de questões.
- 19.** Admitir-se-á recurso ao gabarito da prova objetiva, que deverá ser dirigido à COREMU da instituição responsável pelo processo seletivo e protocolado na sua secretaria até às **14 horas** do dia **07 de fevereiro de 2023**.



20. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

20.1. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo **Coronavírus** (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:

- a) Se estiver com sintomas de COVID-19, não comparecer ao local de provas;
- b) Comparecer e permanecer no local de prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência no local de prova, de candidato que estiver sem a máscara (Decreto Estadual nº 64.959, de 4 de maio de 2020);
- c) Dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de prova;
- d) Candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc.), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de prova.
- e) Recomenda-se, ainda, que o candidato:
- f) Leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;
- g) Leve álcool em gel a 70° para uso pessoal;
- h) Leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (haja vista que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa (e) garrafa/utensílio), não sendo permitido beber água diretamente do bebedouro.
- i) Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

20.2. Após o início das provas às 08 horas, as portas serão fechadas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões não terá acesso ao local da prova e será automaticamente excluído do Processo Seletivo.



20.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos nas salas de exame após o início das provas, como também o porte de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, mesmo que desligados, tais como aparelhos celulares ou similares, de *Pager*, de *Beeper*, de controle remoto, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, a utilização de chapéus ou bonés. Também não será permitido o porte de armas. O candidato que for identificado com qualquer dos itens relacionados, durante a aplicação da prova, estará sob pena de imediata retirada da sala de exame e automática desclassificação na prova.

20.4. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por objetos porventura esquecidos na sala de exame.

20.5. O malote de cadernos de questões será aberto na sala de exame na presença dos candidatos, conforme horário estabelecido de início das provas.

20.6. O caderno de questões deverá ser devolvido, obrigatoriamente, junto com a folha de respostas da prova;

20.7. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento da folha de respostas;

20.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado, usar de fraude ou atentar contra a disciplina e urbanidade durante a realização do processo seletivo ou deixar de entregar o caderno de questões e a folha de respostas.

20.9. Na impossibilidade de apresentar o documento de identidade especificado no comprovante da inscrição, por motivo de roubo ou extravio, o candidato deverá dirigir-se à Coordenação do Processo Seletivo, com antecedência mínima de uma hora, com o boletim de ocorrência, ou assinar termo de compromisso da apresentação do boletim de ocorrência em até 48 (quarenta e oito) horas, assinando ainda termo de ciência de que o não cumprimento dessa apresentação resultará na sua exclusão deste Processo Seletivo.

20.10. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova. O candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído deste processo de seleção.

20.11. O candidato deverá conferir os seus dados impressos na folha de gabarito da sua prova, esta não poderá conter rasuras nem ser substituída.



- 20.12.** Nas provas de múltipla escolha, não será computada pontuação para questões sem resposta assinalada na folha de respostas, nem para aquelas que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou qualquer tipo de rasura.
- 21.** O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação depois de transcorrido o tempo de uma hora de sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.
- 21.1.** No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.
- 21.2.** Os três últimos candidatos que restarem na sala de prova deverão permanecer até o fechamento da ata da sala de prova.

IV - DOS RESULTADOS

- 22.** O resultado prévio da prova objetiva será divulgado em mural na recepção do Hospital Regional de Presidente Prudente no dia **09 de fevereiro de 2023 às 14 horas**, em ordem alfabética e o número do CPF, e posteriormente no site: <http://www.hrpresidenteprudente.org.br>
- 22.1.** O prazo para recurso da prova escrita é de 48 horas após a publicação.
- 22.2.** A nota final será o resultado da pontuação obtida em cada etapa: prova objetiva (**peso 8**) + análise de currículo (**peso 2**) = 10
- 23.** Se houver empate entre os candidatos os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:
- a) Maior nota da prova escrita (objetiva);
 - b) Menor tempo de formação de graduação.

V - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

- 24. Divulgação Resultado Prévio da Prova Objetiva e Análise de Currículo em 15 de fevereiro de 2023 às 14 horas.**
- 24.1.** Depois de extinto o período de recursos, o **Resultado Definitivo** será homologado e afixado nos quadros de avisos da **Coordenadoria de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU, Rua José Bongiovani, 1297 - Bloco 01,**



Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU

Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – OSS.
Hospital Regional de Presidente Prudente, SP.



Presidente Prudente, SP, CEP 19050-680, Fone: (18) 3229-1546, pelo número de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e posteriormente no site: <http://www.hrpresidenteprudente.org.br>, no dia 20 de fevereiro de 2023 às 14 horas.

VI - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

25. A interposição de recursos sobre os resultados divulgados deverá ser endereçada à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, até 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, **importante respaldo jurídico**.
26. Os recursos deverão ser digitados e assinados apresentados, em duas vias, conforme modelo constante no anexo III.
27. Ser fundamentado com argumentação lógica e consistente, cabendo 1 recurso para cada questão.
28. O deferimento aos recursos ficará à disposição dos candidatos na sala da COREMU da instituição responsável pelo certame. A decisão final da Banca Examinadora será irrecorrível.
29. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item VI serão indeferidos.

VII – DA OCUPAÇÃO DA VAGA

30. A vaga será ocupada pelo candidato que alcançar maior pontuação nas provas de acordo com a existência de vaga devidamente autorizada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde e a existência de bolsa de estudo.

VIII – DA MATRÍCULA

31. **A matrícula será realizada no dia 27 de fevereiro de 2023, das 08h às 11h e das 13:30h as 16h no seguinte endereço:** Coordenadoria de Residência



Multiprofissional em Saúde – COREMU, Rua José Bongiovani, 1297 - Bloco 01,
Presidente Prudente, SP, CEP 19050-680, Fone: (18) 3229-1546.

32. Para matricular-se, o candidato selecionado deverá apresentar, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, os seguintes documentos originais (para conferência) e suas cópias simples, impressas frente e verso se for o caso:

32.1. Ficha de cadastro devidamente preenchida.

32.2. (02) Fotos 3X4 recentes e coloridas.

32.3. (02) fotocópias legíveis da Cédula de Identidade (RG).

32.4. (02) fotocópias legíveis do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

32.5. (02) fotocópias legíveis da Certidão de Nascimento ou Casamento.

32.6. (02) fotocópias legíveis do Título de Eleitor e comprovante de estar quite com a Justiça eleitoral;

32.7. (01) fotocópia legível Carteira de Vacinação atualizada (constar comprovante de Vacinação contra COVID-19).

32.8. (01) fotocópia legível do Comprovante de inscrição no INSS (NIT, NIS, PIS).

32.9. (01) fotocópia legível do Cartão Nacional de Saúde (CNS) do Sistema Único de Saúde (SUS).

32.10. (02) fotocópias legíveis do Diploma de Profissional ou Certificado de Conclusão do Curso de graduação.

32.11. (02) fotocópias legíveis da Inscrição no Conselho Profissional de São Paulo. Nos casos dos candidatos inscritos em Conselhos Regionais de Classe em outros estados, estes deverão apresentar o protocolo de solicitação de transferência para São Paulo, bem como o comprovante de inscrição no Conselho do Estado que estiver vinculado.

32.12. (02) fotocópias legíveis de Comprovante de Endereço.

32.13. (01) fotocópia legível Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa da Incorporação (CDI) (apenas para os candidatos do sexo masculino).

32.14. (01) fotocópia legível da Declaração de Tipagem Sanguínea.

32.15. (01) fotocópia legível da Carteira Trabalho - CTPS (referente ao 1º emprego).

32.16. 01 fotocópia legível do Comprovante de CONTA CORRENTE individual em um dos Bancos credenciados: Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A e Banco Santander (Brasil) S/A.

32.17. Para o residente que necessitar abrir conta, este deverá contatar a COREMU, para que mesma providencie uma declaração comprovando que o



residente foi aprovado no programa de residência financiado pelo Ministério da Saúde.

33. Será permitida a realização de matrícula de candidato aprovado por procurador oficialmente constituído, desde que atenda a todos os requisitos determinados neste Edital.
34. O não comparecimento do candidato classificado, ou de seu procurador, no período estipulado para matrícula implicará a perda da vaga.

IX - CANDIDATO ESTRANGEIRO E BRASILEIRO COM GRADUAÇÃO NO EXTERIOR

35. O candidato brasileiro que fez curso de graduação em farmácia, fisioterapia e nutrição no exterior ou profissional estrangeiro que se inscreveu com declaração de revalidação de diploma, deverá apresentar documento de revalidação do mesmo por universidade pública competente no Brasil, na forma da legislação vigente, para que seja deferida sua matrícula. Quando estrangeiro, apresentar fotocópia autenticada do visto de permanência definitivo no Brasil.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

36. O candidato aprovado e matriculado **deverá apresentar até 90 dias após o seu início, o registro definitivo no CONSELHO REGIONAL DE SUA PROFISSÃO, sob pena de desligamento automático da residência.**
37. O candidato será admitido para vagas remanescentes para **Farmacêuticos, Nutricionistas e Fisioterapeutas** no **Programa de Residência Multiprofissional em Saúde na área de concentração em Saúde do Idoso, Terapia Intensiva e Urgências e Emergências** autorizada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde CNRMS/MEC que corresponde às bolsas oferecidas.
38. A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições e as estabelecidas pelo regimento interno da COREMU, constantes neste Edital.



39. A convocação do candidato classificado para o preenchimento da vaga não preenchida será realizada no dia **01 de março de 2023** fixados no quadro de avisos da Coordenadoria de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU e/ou por telefone, tendo o prazo de 1 (um) dia útil para efetuar a matrícula. O candidato que não se apresentar neste referido prazo, será considerado desistente e, portanto, desclassificado.
40. A comissão organizadora não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados constantes na ficha de inscrição (e-mail, telefone, etc.).
41. Em caso de desistência de algum candidato ou residente já matriculado será convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação, no período máximo de 30 dias após o início do Programa **(01/03/2023)**.
42. O candidato aprovado e matriculado no 1º ano para a **vaga remanescente** do **Programa de Residência Multiprofissional em Saúde na área de concentração Saúde do Idoso, Terapia Intensiva e Urgências e Emergências**, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde CNRMS/MEC, e convocado para prestar Serviço Militar Obrigatório para o ano de **2023** poderá requerer o trancamento de matrícula por um período de um ano, desde que formalizado até 30 (trinta) dias após o início das atividades da residência. Não haverá prorrogação por período superior a um ano.
43. No ato da matrícula, o Profissional Residente assinará o Termo de Compromisso, no qual declarará plena ciência do teor do Regimento Interno do programa de Residência Multiprofissional em Saúde.
44. O candidato matriculado que não comparecer na instituição ofertante do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde no prazo de **48 horas** após a data do início das atividades, será considerado desistente e automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.



45. Após **31/03/2023** o processo seletivo perderá a validade.

46. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde e afins, contendo alterações.

47. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora do processo seletivo.

Local, data e assinatura (s).

XII - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| ETAPAS | DATAS |
|--|---|
| Inscrições | 17/01/2023 a 31/01/2023. |
| Solicitação de isenção de taxa de inscrição | 17/01/2023 a 24/01/2023. |
| Solicitação de condição adequada para realização da prova por candidato com necessidade especial | 17/01/2023 a 24/01/2023. |
| Data da prova – 1ª etapa | 03/02/2023 às 8 horas. |
| Entrega do Currículo Documentado com Foto | No dia da prova objetiva. |
| Divulgação do gabarito | 03/02/2023 às 14 horas. |
| Período de interposição de recurso contra o gabarito | 03 a 07/02/2023 até às 14 horas. |
| Divulgação do resultado prévio da Prova Objetiva – 1ª Etapa | 09/02/2023 às 14 horas. |
| Prazo para recursos contra o resultado prévio da Prova Objetiva | 09 a 13/02/2023 até às 14 horas. |
| Divulgação Resultado Final da Prova Objetiva – 1ª Etapa | 14/02/2023 às 14 horas. |
| Resultado Prévio Prova Objetiva e Análise de Currículo | 15/02/2023 às 14 horas. |
| Recurso do Resultado Prévio Prova Objetiva e Análise de Currículo | 15 a 17/02/2023 até às 14 horas. |
| Resultado final | 20/02/2023 às 14 horas. |
| Matrícula dos Aprovados no Processo Seletivo | 27/02/2023. |
| Início da Residência | 01/03/2023 às 7 horas. |



ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO para a Seleção de Candidato para Vaga Remanescente do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde na área de concentração Saúde do Idoso, Urgências e Emergências e Terapia Intensiva do Hospital Regional de Presidente Prudente

S.U.S. E POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.

1. Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes, funcionamento, gestão, participação e controle social, política de humanização 2. Ética e bioética em saúde. 3. Educação permanente em saúde. 4. Epidemiologia em saúde. 5. Processo de saúde doença e determinantes sociais em saúde. 6. Política pública de saúde: aspectos históricos, reforma sanitária e questões atuais. 7. Legislação: populações específicas. 8. Modelos de Atenção à Saúde no Brasil.

FARMÁCIA.

1. Política Nacional de Medicamentos e Assistência Farmacêutica. 2. Legislação farmacêutica aplicada à unidade hospitalar. 3. Gerenciamento e logística de medicamentos. 4. Atenção farmacêutica e farmácia clínica. 5. Farmacoepidemiologia. 6. Farmacovigilância. 7. Controle de infecção hospitalar. 8. Uso racional de medicamentos. 9. Farmacotécnica hospitalar. 10. Interpretação de exames laboratoriais. 11. Segurança no uso de medicamentos. 12. Erros de medicação. 13. Gestão em logística de medicamentos. 14. Cálculo farmacêutico, formas farmacêuticas, vias de administração, interação e compatibilidade medicamentosa. 15. Nutrição parenteral prolongada. 16. Código de ética profissional. 17. Biossegurança e segurança do paciente.

FISIOTERAPIA.

1. Avaliação fisioterapêutica motora e respiratória. 2. Condutas e técnicas de fisioterapia motora e respiratória. 3. Anatomia, fisiologia e fisiopatologia pulmonar. 4. Ventilação mecânica invasiva e não invasiva. 5. Fisioterapia na reabilitação neurológica. 6. Fisioterapia na reabilitação de amputados de membro inferior. 7. Fisioterapia em: traumatologia e ortopedia, neurologia, pneumologia, reumatologia, queimados, cardiologia e angiologia, ginecologia e obstetrícia, pediatria, geriatria, dermatologia e fisioterapia respiratória e motora em UTI adulto, infantil e neonatal. 8. Fisioterapia nos



processos incapacitantes no trabalho, nas doenças infectocontagiosas e crônico degenerativas. 9. Código de ética profissional. 10. Biossegurança e segurança do paciente.

NUTRIÇÃO.

1. Epidemiologia nutricional. 2. Avaliação e diagnóstico nutricional. 3. Digestão, absorção e metabolismo de macro, micronutrientes e fibras. 4. Técnica e planejamento dietético. 5. Nutrientes: definições, classificação, fontes, funções, digestão, absorção, transporte, metabolismo e excreção. 6. Terapia nutricional oral, enteral e parenteral. 7. Nutracêuticos e alimentos funcionais. 8. Terapia nutricional imunomoduladora. 9. Interpretação de exames laboratoriais. 10. Erros inatos do metabolismo. 11. Alergias e intolerâncias. 12. Interação fármaco-nutriente e nutriente-nutriente. 13. Nutrição no envelhecimento. 14. Fisiopatologia, abordagem nutricional e dietoterapia nas seguintes situações: no câncer, na obesidade, na desnutrição, nos transtornos alimentares, nas cirurgias, em pacientes críticos e nas enfermidades dos seguintes sistemas: digestivo, pulmonar, cardiovascular, renal, endocrinológico, hematológico e imunológico. 15. Código de ética profissional. 16. Biossegurança e segurança do paciente.



ANEXO II

Critério para Análise de Currículo

| Análise do <i>Curriculum Vitae</i> | Pontuação Máxima |
|--|------------------|
| Histórico escolar: desempenho acadêmico durante a graduação. (nota média geral anual acima de 8 = 1,0 ponto; nota média geral anual entre 5 e 7,9 = 0,75 pontos) Observação: Para currículos pontuados por conceitos será utilizado como critério de avaliação a pontuação máxima de 0,80 | 1,0 |
| Tempo de formação: menor que dois anos a partir de 2020 . | 1,0 |
| Registro Profissional em carteira de trabalho (válidos registros com mais de seis meses de experiência). | 2,0 |
| Atividades de extensão | |
| Estágio extracurricular (não obrigatório) na área de interesse do programa e/ou na área de formação: apresentar declaração emitida pela instituição formadora ou instituição concedente, em papel timbrado. (0,50 ponto por estágio com, no mínimo, 30 horas) | 1,5 |
| Iniciação Científica Concluída*: apresentar documentação comprobatória de conclusão (declaração da instituição formadora ou do orientador). (0,5 ponto por cada projeto de Iniciação Científica) *Iniciação Científica em andamento não será considerada. OBS: Considera-se como Iniciação Científica concluída a participação em projeto científico por, pelo menos, 01 (um) ano. Será aceita apenas declaração da instituição formadora, do orientador ou da agência de fomento sobre atividade já realizada. | 1,0 |
| Participação em ligas acadêmicas, projetos de extensão universitária, monitorias (em disciplinas da graduação ou projetos de pesquisa) e representação discente junto aos colegiados e comissões institucionais. (0,25 ponto por atividade) OBS: Será aceita como representação discente a participação em entidades representativas do conjunto de estudantes (Colegiados, Diretório Acadêmico, Atléticas, Representantes de Turma, Membro de Comissão Organizadora de Congressos, Simpósios e Semanas Temáticas). | 1,0 |
| Apresentação oral ou de painel em congressos, seminários, encontros e outros eventos científicos, todos da área de formação, com certificado emitido pela instituição promotora do evento. (0,5 ponto por atividade). | 1,0 |
| Participação em cursos e eventos na área de interesse do programa e/ou na área de formação: apresentar certificado emitido pela instituição promotora do evento, em papel timbrado. (0,25 ponto por cada evento) | 1,5 |
| PONTUAÇÃO TOTAL | 10 |

